



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2026
SEI N.º 26.0.00000239-8

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA

SUMÁRIO

- 1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização (0223144);
- 2) Estudo Técnico Preliminar (0239637);
- 3) Termo de Referência (0250589);
- 4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços /Relatório de avaliação técnica (0264406);
- 5) Indicação orçamentária 026557,0271722, 0271723);
- 6) Parecer Jurídico (0272555);
- 7) Decisão de mérito (0278684);
- 8) Termo de Dispensa (0278685).



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ÓRGÃO/SEDE: ALMOXARIFADO CENTRAL

NOME DA(O) SOLICITANTE: VICTOR PENTIADO SILVEIRA

EMAIL: PATRIMONIO@DEFENSORIA.PR.DEF.BR

TELEFONE(S): (41) 3562-5756

2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

A demanda decorre da falta de mobiliário apropriado para estruturação dos mutirões de atendimento. Atualmente, os mutirões contam com mobília improvisada, muitas vezes insuficiente para as necessidades das equipes que estão atuando e dos cidadãos atendidos.

3. MOTIVAÇÃO

Garantir o fornecimento de mobiliário apropriado para a realização dos mutirões de atendimento.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Através do fornecimento de estrutura adequada, espera-se que as equipes da Defensoria Pública possam atuar de forma mais eficiente e proporcionar o melhor atendimento possível aos usuários.

5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: PRODUTO SERVIÇO SERVIÇO COM PRODUTO

TIPO DE DEMANDA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS

REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

Requisitos Legais

- Contratação de empresa que atenda às exigências legais e que forneça o item de acordo com as suas especificações e quantidades.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia;
- Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os itens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



PRAZOS

A entrega deverá ocorrer em dia útil previamente acordado com a responsável pelo recebimento, que constará na ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues em até quinze (30) dias úteis, contados a partir do recebimento de comunicação enviada pela DPE/PR de modo a facilitar o fornecimento, bem como de evitar o atraso na entrega dos itens.

METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Para quantificação de demanda, utilizou-se a quantidade média de pessoas da equipe que atua nos mutirões e a quantidade de pessoas atendidas por cada servidor.

LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:

https://www.mercadolivre.com.br/conjunto-de-mesas-e-cadeiras-de-plastico-182kg/up/MLBU611125862#polycard_client=search-nordic&search_layout=grid&position=10&type=product&tracking_id=cb8c4885-3648-4903-bba0-79269cf88df1&wid=MLB4718735278&sid=search



RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):

6. DETALHAMENTO DO OBJETO



ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
<p><u>CatMat Cadeira: 630169</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Material: Plástico- Estrutura: Plástica- Comprimento: 48 CM- Largura: 42 CM- Altura: 86 CM- Cor: Branca- Características Adicionais: Sem Braços <p>As medidas são aproximadas e podem ter tolerância de 20% para mais ou para menos.</p>	4 Conjuntos (4 mesas e 16 cadeiras)	R\$ 277,33*	R\$ 1.109,32
<p><u>CatMat Mesa: 354608</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Material: Plástico- Formato: Quadrado- Cor: Branca- Comprimento: 70 CM- Largura: 70 CM- Altura: 72 CM <p>As medidas são aproximadas e podem ter tolerância de 20% para mais ou para menos.</p>			
TOTAL			R\$ 1.109,32

*Média de preços da seguinte pesquisa:

1 - [Mercado Livre](#)

2 - [Magazine Luiza](#)

3 - [Maravilhas do Lar](#)

7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

*EXISTE CONTRATO OU ARP VIGENTE PARA O OBJETO? Sim Não Não sei informar

CASO EXISTA, INDIQUE A DATA DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA OU A DATA ESTIMADA PARA EXAURIMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATADO:

DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO:

Abril/Maio de 2026.



LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO: A entrega deverá ser realizada no endereço do Almoxarifado Central da Defensoria Pública, localizada na Avenida São Gabriel, 433, Galpão 4, Condomínio Vitamar, Roça Grande, Colombo/PR.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Victor Pentiado Silveira/Andrey Marques Pierozan/João Mário Costa Kieltyka

*Item de preenchimento obrigatório pelo Órgão Supridor.

8. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS OU FUNDO ROTATIVO

1. Pretende-se contratar o presente objeto através de suprimento de fundos ou fundo rotativo?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
2. O quantitativo indicado para a presente contratação atenderá somente a demanda imediata do requerente, sem formação de estoque?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar:
3. O valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos pela Portaria Normativa n.º 1.344/2023, expedida pelo Ministério da Fazenda.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar:
5. A contratação é medida excepcional?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Justificar:
6. A contratação poderia ter sido planejada?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar: PCA/2026

9. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR PENTIADO SILVEIRA
Data: 13/01/2026 10:02:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICTOR PENTIADO SILVEIRA
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente

PATRICIA LOURENCO DA SILVA

Data: 13/01/2026 10:08:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRÍCIA LOURENÇO
DIRETORA DE OPERAÇÕES EM EXERCÍCIO



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

2) Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLUÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA MUTIRÕES

PROCESSO n.º 26.0.000000239-8

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

CURITIBA, FEVEREIRO DE 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DIRETRIZES GERAIS	3
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS	3
4. ÁREA REQUISITANTE	4
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	4
5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO	4
5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL	4
6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	4
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
7.1. REQUISITOS LEGAIS	5
7.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO E/OU TÉCNICOS	5
7.3. NATUREZA DA DEMANDA	6
8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO	6
8.1. CONFECÇÃO SOB ENCOMENDA	6
8.2. LOCAÇÃO DO MOBILIÁRIO	7
8.3. AQUISIÇÃO SEPARADA DOS ITENS (MESAS E CADEIRAS)	7
8.4. AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS (MESA + CADEIRAS)	7
9. IMPACTOS AMBIENTAIS	8
10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	8
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	9
12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	10
13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS	10
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	10
15. MAPA DE RISCOS	10
16. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	11
17. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS	11
18. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	11
19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	12
20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	12
APROVAÇÕES	28

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é “um instrumento da Lei de Licitações fundamentado na premissa de que, para a efetivação de uma governança eficiente em uma contratação pública, é necessário garantir logo na fase inicial, um planejamento fundado na escolha da solução mais adequada, entre as soluções técnicas disponíveis, para resolução do problema” (PARANÁ, 2025)¹.

Nesse sentido, o presente ETP tem por objetivo subsidiar a escolha da solução mais adequada para atender à necessidade de aquisição de mobiliário apropriado para estruturação em mutirões de atendimento realizados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

2. DIRETRIZES GERAIS

O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023.

Cabe destacar que a DPE/PR possui histórico de contratação similar para este objeto: **Dispensa de Licitação n.º 041/2019**², cujo objeto foi a aquisição de mobiliário plástico (04 conjuntos de mesas e cadeiras) para mutirões de atendimento.

Não há necessidade de restringir o acesso ao documento ou classificá-lo nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O número do presente ETP será o 073/2026, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

A responsável pela sua elaboração é a servidora Carolina de Medeiros Bussmann assessorada pelas informações e orientações trazidas pela Diretoria de Operações (DOP).

A categoria do objeto do presente ETP é aquisição de bens e serviços comuns.

¹ PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. *Cartilha de obras e serviços de engenharia: estudo técnico preliminar conforme a Lei n.º 14.133/2021*. Curitiba: TCEPR, 2025. 84 p.; il. col.

² Disponível em: <[Dispensa de Licitação n.º 041/2019](#)>. Acesso em 04/02/2026.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação foi requisitada pela Diretoria de Operações (DOP).

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná necessita estruturar adequadamente os mutirões de atendimento à população, que atualmente contam com mobiliário insuficiente. A falta de cadeiras e mesas adequadas compromete a eficiência do atendimento prestado pelas equipes da Defensoria, assim como o conforto e a dignidade dos cidadãos atendidos.

5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

A aquisição de conjuntos de cadeiras e mesas plásticas é essencial para garantir a realização adequada dos mutirões de atendimento, que representam uma importante estratégia de acesso à justiça e de assistência jurídica a populações em situação de vulnerabilidade. A falta desse mobiliário impacta diretamente a qualidade e a organização dos atendimentos, dificultando o cumprimento da missão institucional de prestar um serviço público eficiente e humanizado. A contratação visa, portanto, dotar as equipes de infraestrutura mínima necessária para o pleno funcionamento das atividades externas da Defensoria Pública.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA 2026 sob o n.º 073/2026, autorizada pelo Comitê de Contratações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade e que deverão ser observados e/ou realizados pela empresa a ser contratada são divididos da seguinte forma:

7.1. REQUISITOS LEGAIS

- 7.1.1. Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos);
- 7.1.2. Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- 7.1.3. Resolução DPG n.º 375/2023 (regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito da DPE/PR);
- 7.1.4. Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- 7.1.5. Normas Técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (**INMETRO**) aplicáveis ao objeto desta contratação.
- 7.1.6. Portaria INMETRO n.º 166/2021, de 14 de abril de 2021 (Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Cadeiras Plásticas Monobloco).
- 7.1.7. Portaria INMETRO n.º 342/2014: Estabelece critérios para o programa de avaliação da conformidade de móveis, o que pode incluir mesas plásticas, focando na segurança e resistência.
- 7.1.8. Norma ABNT NBR 14776:2013 (Define requisitos de desempenho, resistência e segurança para cadeiras plásticas monobloco de uso irrestrito (residencial e comercial)).

7.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO E/OU TÉCNICOS

- 7.2.1. A solução deverá fornecer conjuntos completos de mesas e cadeiras plásticas, conforme especificações técnicas detalhadas, incluindo todos os componentes necessários.
- 7.2.2. Os produtos devem ser novos, isentos de vícios ou defeitos, e prontos para uso imediato.

- 7.2.3. O fornecedor deverá comprovar capacidade operacional e logística para atender ao quantitativo total no prazo estabelecido, conforme solicitado.
- 7.2.4. Capacidade de entrega dos materiais em Curitiba/PR.
- 7.2.5. **Certificação INMETRO (Obrigatória para Cadeiras):** Todas as cadeiras plásticas fornecidas devem ostentar o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, atestando que foram submetidas aos testes exigidos e aprovadas nos padrões de segurança.
- 7.2.5.1. Classe de Carga: As cadeiras devem ser, no mínimo, da Classe B (uso irrestrito), com capacidade de suportar carga estática mínima de 182 kg ($\pm 1,8$ kg), conforme regulamento.
- 7.2.6. As mesas plásticas fornecidas devem atender a normas técnicas aplicáveis de resistência e estabilidade.
- 7.2.7. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental, sendo preferencialmente constituídos por material reciclado ou de menor impacto ambiental.
- 7.2.8. As embalagens devem ser adequadas para proteção durante transporte e armazenamento, utilizando o menor volume possível e sendo preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis.
- 7.2.9. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

7.3. NATUREZA DA DEMANDA

A presente demanda se caracteriza de natureza pontual.

8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com base nos requisitos da contratação, foram observadas as possíveis soluções:

8.1. CONFECÇÃO SOB ENCOMENDA

Prevê a fabricação personalizada dos conjuntos junto a uma indústria de plástico injetado. Embora permita a customização total do produto em dimensões, cores e

reforços, apresenta custo unitário elevado, prazo de produção prolongado e complexidade técnica, tornando-se desproporcional para o pequeno volume demandado.

8.2. LOCAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Consiste na contratação de serviços de locação para utilização periódica nos mutirões. Apesar de reduzir o investimento inicial e transferir responsabilidades de armazenamento e logística, implica em custo recorrente, dependência contínua do fornecedor e inadequação ao propósito de patrimonialização do bem, característico da necessidade institucional.

8.3. AQUISIÇÃO SEPARADA DOS ITENS (MESAS E CADEIRAS)

Refere-se à compra independente de mesas e cadeiras plásticas, possivelmente de fornecedores distintos. Oferece maior flexibilidade na busca de custo-benefício por item, mas aumenta a complexidade operacional e pode gerar incompatibilidade visual e dimensional, comprometendo a padronização desejada.

8.4. AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS (MESA + CADEIRAS)

Compreende a compra de conjuntos completos e já compatibilizados, disponíveis no mercado de mobiliário para eventos e artigos plásticos. Destaca-se pela praticidade, garantia de padronização e simplificação do processo de cotação e recebimento, alinhando-se diretamente ao quantitativo especificado no DFD (4 mesas e 16 cadeiras).

Conclui-se que a Aquisição de Conjuntos configura-se como a solução mais adequada, eficiente e econômica para atender à demanda da Defensoria Pública, considerando o baixo volume, a necessidade de padronização, o prazo reduzido e a intenção de patrimonialização. A aquisição separada dos itens apresenta-se como alternativa viável, porém com maior sobrecarga gerencial, enquanto as demais modalidades mostram-se incompatíveis com o contexto desta contratação.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A produção e o descarte de mobiliário plástico podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos não renováveis (derivados de petróleo), à emissão de poluentes durante a fabricação e ao potencial acúmulo de resíduos sólidos.

Para mitigar tais impactos, a contratação incorporará critérios de sustentabilidade, devendo a solução adotada observar:

- A preferência por produtos fabricados com material reciclado ou de menor impacto ambiental em relação aos similares convencionais;
- A exigência de que os itens atendam aos requisitos ambientais do INMETRO e possuam o Selo de Identificação da Conformidade aplicável;
- A utilização de embalagens com menor volume possível e compostas por materiais recicláveis, garantindo a proteção adequada durante transporte e armazenamento;
- A observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) em relação à logística reversa ou destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantificação dos itens da presente contratação foi estipulada pela Diretoria de Operações, nos seguintes termos:

Quadro 2 - Estimativa das quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Conjunto de: 04 Cadeiras Plásticas Monobloco + 01 Mesa Plástica	Conjunto	04

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação apresentada neste Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade fornecer um referencial preliminar para o planejamento da despesa. Destaca-se que essa estimativa não se confunde com a estimativa de preços que constará no Termo de Referência (TR), a qual seguirá as diretrizes do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e será composta por fontes de pesquisa detalhadas, conforme exigido para a instrução do processo licitatório.

Salienta-se que a metodologia da estimativa da contratação será baseada em preços de sites de lojas de varejo. Essa referência foi adotada por refletir as condições de mercado e os valores praticados atualmente para o objeto, garantindo uma projeção realista e alinhada às necessidades da DPE/PR. A estimativa do valor total da contratação se apresenta no Quadro 03.

Quadro 3 - Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD ESTIMADA	EMPRESA/SITE	VALOR UNITÁRIO	FRETE	TOTAL
1	Conjunto de 04 Cadeiras Plásticas Monobloco + 01 Mesa Plástica	04 Conjuntos	Magazine Luiza ³	R\$ 336,20	R\$ 180,80	R\$ 517
			Maravilhas do Lar ⁴	R\$ 279,50	R\$ 70,02	R\$ 349,52
			Loja do Mecânico ⁵	R\$ 397,67	R\$ 88,37	R\$ 486,04
VALOR MÉDIO POR CONJUNTO						R\$ 450,85

Dessa maneira, o valor total estimado para a presente contratação é de R\$1.803,40 (mil e oitocentos e três reais e quarenta centavos).

³ Disponível em: <[Magazine Luiza](#)>. Acesso em 04/02/2026.

⁴ Disponível em: <[Maravilhas do Lar](#)>. Acesso em 04/02/2026.

⁵ Disponível em: <[Loja do Mecânico](#)>. Acesso em 04/02/2026.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em lote único configura-se como a modalidade mais adequada à natureza e à finalidade do objeto, assegurando a entrega simultânea e integral dos conjuntos de mesas e cadeiras plásticas. Esta abordagem garante uniformidade dos produtos, evitando variações técnicas ou de qualidade entre diferentes lotes, além de simplificar o processo de recebimento e conferência, com apenas um ato de entrega e verificação. Assegura também a imediata disponibilidade do mobiliário para utilização nos mutirões de atendimento, conforme a urgência demandada, e promove a otimização dos custos operacionais e administrativos, eliminando a complexidade logística e contábil associada a entregas parceladas.

A aquisição em parcela única atende, portanto, aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, promovendo o uso racional dos recursos públicos e assegurando a máxima funcionalidade do objeto contratado. Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação sem parcelamento em lotes, mantendo-se a entrega integral e simultânea.

13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

Tendo em vista o alcance da presente contratação, não serão necessárias providências adicionais.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tendo em vista o alcance da presente contratação, não se verificam contratações correlatas ou interdependentes.

15. MAPA DE RISCOS

Risco: Entrega de produto fora das especificações técnicas				
Probabilidade: MÉDIA		Dano potencial: Possível comprometimento da segurança dos usuários, incompatibilidade para uso em mutirões.		
Impacto: ALTO		Resposta: Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento

a)	Conferência no recebimento	Supridor	No recebimento dos itens	Análise dos objetos recebidos e conferência com a especificação técnica.
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Abertura de procedimento sancionador	CFIS	Exauridas as tentativas de substituição de itens	Em caso de entrega inadequada e exauridas as tentativas de solução, deverá ser aberto procedimento sancionador.

Risco: Atraso na entrega do objeto				
Probabilidade: MÉDIA		Dano potencial: Possível comprometimento do conforto dos usuários nos atendimentos dos mutirões		
Impacto: MÉDIO		Resposta: Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Estipular datas de entrega com prazos que garantam uma margem de segurança antes das datas dos eventos.	Supridor	Elaboração do ETP	Definir prazos máximos para entrega após a emissão da Ordem de Fornecimento e planejar as solicitações com antecedência mínima de segurança.
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Notificar formalmente a contratada para cumprimento imediato do prazo.	CFIS	Após a constatação do atraso	Em caso de atraso na entrega e exauridas as tentativas de solução, deverá ser aberto procedimento sancionador.
b)	Aplicar as sanções previstas em edital	CFIS	Caso a contratada não realize a entrega nos prazos estipulados	Instaurar o devido processo administrativo para aplicação das penalidades previstas no edital.

16. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Tendo em vista o alcance que a presente contratação se efetivará com a entrega imediata e integral de todos os itens, não se verifica necessária a elaboração de instrumento de medição de resultados.

17. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

Abaixo segue a matriz de competências para a elaboração do presente ETP.

Competências	Responsável
Oficialização da demanda e direcionamento inicial	Órgão supridor
Aprovação da demanda institucional	Comitê de Contratações (CCONTRAT)
Coleta, análise de informações e elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPLA).
Definição da metodologia de quantificação e elaboração das especificações técnicas	Órgão supridor
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar	Chefia do Órgão supridor
Seleção do fornecedor	Coordenadoria de Contratações (CCON)
Formalização da contratação	Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios (CFORM)
Execução e fiscalização do objeto	Órgão supridor
Recebimento definitivo do objeto	Coordenadoria de Fiscalização das Contratações e Convênios
Pagamento pela prestação dos serviços	Diretoria de Orçamento e Finanças

18. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas para os mutirões de atendimento tem por objetivo:

- Estruturar adequadamente os atendimentos, garantindo condições mínimas de conforto e organização para as equipes da Defensoria Pública e para os cidadãos atendidos;
- Melhorar a eficiência operacional durante os mutirões, evitando improvisações e otimizando o fluxo de trabalho das equipes;
- Fortalecer a qualidade e a dignidade do serviço prestado, assegurando um ambiente mais adequado e funcional para a assistência jurídica à população em situação de vulnerabilidade.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas para estruturação dos mutirões de atendimento, mediante procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, configura-se como a solução mais adequada para atender à demanda da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

A especificação do objeto, o atendimento aos requisitos legais e técnicos – em especial a certificação obrigatória do INMETRO e os critérios de sustentabilidade – asseguram que a contratação ocorrerá em conformidade com os princípios da administração pública, notadamente os da economicidade, eficiência, transparência e legalidade.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição integral da solução, enquanto **sugestão** para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consta no Anexo I.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Definição do objeto:** Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas para estruturação dos mutirões de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR)..

1.2. **Justificativa para a contratação.**

1.2.1. **Descrição da situação atual:** A demanda surge da necessidade de estruturar adequadamente os mutirões de atendimento da DPE-PR, garantindo condições dignas e funcionais tanto para as equipes da Defensoria quanto para os cidadãos atendidos. Atualmente, os mutirões contam com mobiliário insuficiente, o que compromete a organização, a eficiência e a qualidade do serviço prestado. Não há contratação vigente para esse objeto específico, sendo necessária uma nova aquisição para suprir a carência estrutural identificada.

1.2.2. **Justificativa para as quantidades a serem contratadas:** A quantificação de 4 (quatro) conjuntos completos (compostos por 4 mesas e 16 cadeiras) foi definida com base na média de participantes das equipes que atuam nos mutirões e no fluxo de atendimento ao público, visando otimizar o uso do espaço e garantir o atendimento simultâneo a um número adequado de pessoas. Esse quantitativo atende à demanda imediata sem formação de estoque, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

1.2.3. **Resultados esperados com a contratação:** A aquisição visa proporcionar um ambiente organizado e adequado para a realização dos mutirões, resultando em maior eficiência operacional das equipes da Defensoria, melhoria na qualidade e no conforto do atendimento prestado à população, otimização do tempo de atendimento e da logística durante as ações externas, e preservação da imagem institucional perante a sociedade, refletindo seriedade e compromisso com a prestação do serviço público.

1.3. **Descrição sumária dos itens a serem contratados:**

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Mobiliário Plástico Conjunto de: 04 Cadeiras Plásticas Monobloco e 01 Mesa Plástica	603140	Conjunto	04		
TOTAL						RS

1.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.4.1. Cadeira Monobloco

1.4.1.1. **Material:** Plástico injetado de alta densidade, resistente a intempéries e raios UV.

1.4.1.2. **Estrutura:** Monobloco, sem emendas ou partes soldadas.

1.4.1.3. Dimensões aproximadas:

1.4.1.3.1. Profundidade do assento: 48 cm

1.4.1.3.2. Largura do assento: 42 cm

1.4.1.3.3. Altura total: 86 cm

1.4.1.3.4. Altura do assento em relação ao solo: 45 cm (\pm 2 cm)

1.4.1.4. **Cor:** Branca, uniforme e atóxica, com resistência à descoloração.

1.4.1.5. Características adicionais:

1.4.1.5.1. Sem braços.

1.4.1.5.2. Superfície antiderrapante no assento e apoio dorsal.

1.4.1.5.3. Cantos arredondados e bordas não cortantes.

1.4.1.5.4. Base estabilizadora com quatro pés com sistema anti-deslizante.

1.4.1.6. **Capacidade de carga:** Mínimo de 182 kg (Classe B – uso irrestrito), conforme certificação Inmetro.

1.4.1.7. Conformidade obrigatória:

1.4.1.7.1. Selo de identificação do Inmetro visível e permanente.

1.4.1.7.2. Atendimento à norma ABNT NBR 14776 (Cadeiras plásticas monobloco para uso geral).

1.4.1.8. **Tolerância dimensional:** Até 20% nas medidas principais.

1.4.1.9. **Embalagem:** Individual ou em conjunto, com material reciclável e proteção contra impactos.

1.4.2. Mesa

1.4.2.1. **Material:** Plástico injetado, de mesma composição e cor das cadeiras para uniformidade visual.

1.4.2.2. **Formato:** Quadrado.

1.4.2.3. **Cor:** Branca, compatível com as cadeiras.

1.4.2.4. Dimensões aproximadas:

1.4.2.4.1. Largura do tampo: 70 cm

1.4.2.4.2. Comprimento do tampo: 70 cm

1.4.2.4.3. Altura total: 72 cm

1.4.2.4.4. Espessura do tampo: mínimo de 2 cm.

1.4.2.5. Estrutura:

1.4.2.5.1. Tampo monolítico ou reforçado com nervuras internas.

1.4.2.5.2. Pés fixos ou desmontáveis, com sistema de encaixe estável.

1.4.2.5.3. Base com cantos arredondados e superfície anti-risco.

1.4.2.6. **Capacidade de carga:** Suporte mínimo de 80 kg distribuídos uniformemente.

1.4.2.7. **Requisitos de estabilidade:** Resistente a tombamento e inclinações durante uso normal.

1.4.2.8. **Tolerância dimensional:** Até 20% nas medidas principais.

1.4.2.9. **Embalagem:** Protegida com material reciclável, evitando danos no transporte.

1.4.2.10. **Condições de uso:** Própria para ambientes internos e externos, com resistência a sol, chuva e variação térmica moderada.

1.4.3. Especificações Comuns aos Itens:

1.4.3.1. **Certificação Ambiental:** Preferência por produtos com certificação de material reciclado pós-consumo ou menor impacto ambiental.

1.4.3.2. **Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 073/2026.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação ocorrerá por meio de contratação direta, conforme Plano de Contratações Anual 2026.
- 3.2. **Adoção de Sistema de Registro de Preços:** não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão do fornecimento integral dos itens previstos nesta contratação.
- 3.3. **Critério de julgamento:** o critério de julgamento será o menor preço.
- 3.4. **Critério de adjudicação:** a adjudicação será por item.
- 3.5. Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 3.5.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.
- 3.6. **Previsão de subcontratação:** não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto.
- 3.7. Aplica-se o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.7.1. O tratamento diferenciado somente não será aplicado na hipótese prevista no inciso III do Art. 48 da Lei supracitada, pois o objeto trata-se de uma solução interdependente, cujo conteúdo não é divisível, o que inviabiliza a criação de um novo lote com cota para as empresas beneficiárias.
 - 3.7.2. Aplicação do **direito de preferência:** considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 4.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 4.2. Considerando a natureza do objeto, não será necessária a realização de visita técnica para fins de formulação da proposta.
- 4.3. Não será requisitada a apresentação de amostras ou catálogos técnicos na presente contratação.
- 4.4. Não se vislumbra a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT).
- 4.5. Para avaliação da regularidade **fiscal, previdenciária e trabalhista**, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:
- 4.5.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 4.5.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- 4.5.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;
- 4.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- 4.5.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 4.6. **Certidões Negativas de Inidoneidade e Impedimento:** para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:
- 4.6.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 4.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 4.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 4.6.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.6.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O processamento da contratação será por meio de contratação direta, conforme o Plano de Contratação Anual da Defensoria Pública do Estado do Paraná 2026.
- 5.2. A modalidade de contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que se refere a aquisição de bens comuns, com preço compatível com o praticado no mercado, conforme o disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
- 5.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, considerando se tratar de serviço não continuado com demanda certa e imediata.

6. DO MODELO DE GESTÃO

- 6.1. A gestão da presente contratação será realizada pela Diretoria de Operações, a qual competirá o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão realizados pela CONTRATANTE, através do fiscal de contrato.
- 6.2. O acompanhamento do objeto pela Diretoria de Operações não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da contratada.
- 6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas, através do endereço eletrônico: patrimonio@defensoria.pr.def.br.
- 6.4. A CONTRATADA deverá manter número de telefone disponível para contato durante horário comercial, através do qual a fiscalização se reportará acerca de assuntos referentes ao objeto da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a

fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

- 7.2. Acionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 7.3. Manter disponível canal de comunicação para que a CONTRATADA possa encaminhar eventuais dúvidas, a fim de executar o objeto da contratação dentro da qualidade e prazo estipulados pela CONTRATANTE.
- 7.4. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.5. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.
- 7.6. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada deverá estar cadastrada no SICAF, para realizar o cadastro, deverá acessar o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 8.2. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada, observando rigorosamente as boas técnicas, as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

-
- 8.4. A CONTRATADA deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas técnicas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
 - 8.5. Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), quando compulsórias e aplicáveis ao caso.
 - 8.6. As atividades deverão ser executadas e acompanhadas por um corpo técnico especializado, seguindo-se as normas vigentes e com a utilização de ferramentas apropriadas.
 - 8.7. A contratada deverá executar os serviços contratados de maneira tempestiva, cumprindo os prazos estabelecidos e garantindo o atendimento aos requisitos de qualidade demandados pela CONTRATANTE.
 - 8.8. A CONTRATADA deverá manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
 - 8.9. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações ou questionamentos relacionados à execução do objeto.
 - 8.10. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer situações decorrentes das suas próprias ações e decisões durante a execução dos serviços.
 - 8.11. A CONTRATADA deverá declarar ciência da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e comprometer-se a adequar seus procedimentos internos para garantir a proteção de dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE.
 - 8.12. Em conformidade com a LGPD, é vedada a utilização de dados pessoais repassados em razão da execução contratual para fins distintos do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
 - 8.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações fornecidas, especialmente dados pessoais e sensíveis, sendo proibido o compartilhamento com terceiros, exceto em cumprimento de obrigações legais ou para a execução do contrato.

8.14. A CONTRATADA será responsabilizada administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares de dados pessoais em decorrência da execução contratual, em caso de descumprimento da LGPD.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. O regime de execução do presente objeto é empreitada por preço global.
- 9.2. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Dispensa de Licitação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 9.3. Homologado o resultado da presente contratação pela autoridade competente e emitida a respectiva Nota de Empenho, a Diretoria de Operações expedirá a Ordem de Fornecimento.
- 9.4. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 9.4.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Diretoria de Operações, por até 10 (dez) dias, mediante solicitação formal, justificada e tempestiva por parte da CONTRATADA.
- 9.5. Os itens adquiridos pela CONTRATANTE, deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis e mediante agendamento, juntamente à Sede Administrativa da Defensoria Pública do Paraná.
- 9.5.1. A Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, fica localizada na Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba-PR.
- 9.5.2. A Diretoria de Operações (DOP) será responsável pelo recebimento dos itens.
- 9.6. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

-
- 9.6.1. Caso os objetos entregues apresentem especificações diferentes da CONTRATADA, salvo melhorias superiores e aceitas pela CONTRATANTE, elas poderão ser recusadas mediante justificativa formal.
- 9.7. O recebimento do objeto seguirá os procedimentos e prazos abaixo:
- 9.7.1. O recebimento provisório procederá no ato da entrega dos itens e o recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.
- 9.7.2. O recebimento definitivo do objeto caberá à Diretoria de Operações (DOP), na condição de unidade demandante e responsável pela avaliação da conformidade técnica do material em relação às especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.
- 9.7.3. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.
- 9.7.4. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 9.7.5. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.
- 9.7.6. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispendo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto/serviço contratual, para todos os efeitos.
- 9.7.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 9.7.8. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações

semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.8. DO REFAZIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

9.8.1. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência.

9.8.2. Em caso de rejeição total ou parcial do lote, a CONTRATADA deverá substituir os materiais rejeitados e os reapresentar à Diretoria de Operações em até 15 (quinze) dias, sem ônus adicional à Defensoria Pública e sem possibilidade de prorrogação, sem prejuízo de instauração de procedimento para apuração de irregularidade.

9.8.3. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

9.8.4. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

9.8.5. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Licitante, a Adjudicatário e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Deliberação CSDP n.º 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. Tendo em vista o fornecimento certo, imediato e integral de todo o quantitativo da contratação, não será apresentado instrumento de medição de resultados.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), mediante depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

-
- 12.7. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 12.9. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 12.10. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
- 12.11. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG n.º 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.
- 12.12. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG n.º 375/2023.

13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1. Devido à natureza pontual da aquisição não haverá reajuste de preços.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do objeto, não haverá exigência de garantia contratual.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1. De acordo com os Art. 361 e 362 do Decreto Estadual no 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para aquisição de bens e serviços, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.
- 15.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- 15.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- 15.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- 15.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- 15.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.
- 15.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 15.8. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 15.9. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 15.10. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 15.11. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 15.12. Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.607/2021.
- 15.13. Atentar às formas de redução da geração dos resíduos e destinação dispostos no Plano Estadual de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Paraná, e demais leis e normas existentes;

-
- 15.14. Evitar em suas atividades, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros;
 - 15.15. Otimizar o transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental;
 - 15.16. Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.
- 16.2. Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- 16.3. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17. DO FORO

- 17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APROVAÇÕES

Carolina de Medeiros Busseman

CAROLINA DE MEDEIROS BUSSMANN
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Estudo Técnico Preliminar (ETP) **aprovado** nos termos do inciso I do art. 3º da Resolução DPG n.º 522, de 3 de outubro de 2024.

JENIFFER DOS SANTOS BAPTISTA

JENIFFER DOS SANTOS BAPTISTA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Trilha de auditoria

Detalhes

NOME DO ARQUIVO 073.2026 - ETP - Aquisição de Mobiliário (Mutirões) v.2 - 05/02/2026, 14:26

STATUS ● Assinado

CARIMBO DE DATA/HORA DO STATUS 2026/02/05
21:13:10 UTC

Atividade



ENVIADO

carolina.bussmann@defensoria.pr.def.br **enviou** uma solicitação de assinatura para:

- JENIFFER DOS SANTOS BAPTISTA (jeniffer.s@defensoria.pr.def.br)
- Carolina de Medeiros Bussmann (carolina.bussmann@defensoria.pr.def.br)

2026/02/05
17:26:33 UTC



ASSINADO

Assinado por JENIFFER DOS SANTOS BAPTISTA (jeniffer.s@defensoria.pr.def.br)

2026/02/05
21:13:10 UTC



ASSINADO

Assinado por Carolina de Medeiros Bussmann (carolina.bussmann@defensoria.pr.def.br)

2026/02/05
17:41:33 UTC



CONCLUÍDO

Todos os signatários assinaram o documento e ele foi **concluído**

2026/02/05
21:13:10 UTC

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.



3) Termo de Referência

Nº 26.0.00000239-8

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto: Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas para estruturação dos mutirões de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR)..

1.2. Justificativa para a contratação.

1.2.1. Descrição da situação atual: A demanda surge da necessidade de estruturar adequadamente os mutirões de atendimento da DPE-PR, garantindo condições dignas e funcionais tanto para as equipes da Defensoria quanto para os cidadãos atendidos. Atualmente, os mutirões contam com mobiliário insuficiente, o que compromete a organização, a eficiência e a qualidade do serviço prestado. Não há contratação vigente para esse objeto específico, sendo necessária uma nova aquisição para suprir a carência estrutural identificada.

1.2.2. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: A quantificação de 4 (quatro) conjuntos completos (compostos por 4 mesas e 16 cadeiras) foi definida com base na média de participantes das equipes que atuam nos mutirões e no fluxo de atendimento ao público, visando otimizar o uso do espaço e garantir o atendimento simultâneo a um número adequado de pessoas. Esse quantitativo atende à demanda imediata sem formação de estoque, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação: A aquisição visa proporcionar um ambiente organizado e adequado para a realização dos mutirões, resultando em maior eficiência operacional das equipes da Defensoria, melhoria na qualidade e no conforto do atendimento prestado à população, otimização do tempo de atendimento e da logística durante as ações externas, e preservação da imagem institucional perante a sociedade, refletindo seriedade e compromisso com a prestação do serviço público.

2. DESCRIÇÃO BÁSICA DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Mobiliário Plástico Conjunto de: 04 Cadeiras Plásticas Monobloco e 01 Mesa Plástica	603140	Conjunto	04		
TOTAL						R\$

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.1. Cadeira Monobloco

2.1.1.1. **Material:** Plástico injetado de alta densidade, resistente a intempéries e raios UV.

2.1.1.2. **Estrutura:** Monobloco, sem emendas ou partes soldadas.

2.1.1.3. **Dimensões aproximadas:**

2.1.1.3.1. Profundidade do assento: 48 cm

2.1.1.3.2. Largura do assento: 42 cm

2.1.1.3.3. Altura total: 86 cm

2.1.1.3.4. Altura do assento em relação ao solo: 45 cm (± 2 cm)

2.1.1.4. **Cor:** Branca, uniforme e atóxica, com resistência à descoloração.

2.1.1.5. **Características adicionais:**

2.1.1.5.1. Sem braços.

2.1.1.5.2. Superfície antiderrapante no assento e apoio dorsal.

2.1.1.5.3. Cantos arredondados e bordas não cortantes.

2.1.1.5.4. Base estabilizadora com quatro pés com sistema anti-deslizante.

2.1.1.6. **Capacidade de carga:** Mínimo de 182 kg (Classe B – uso irrestrito), conforme certificação Inmetro.

2.1.1.7. **Conformidade obrigatória:**

2.1.1.7.1. Selo de identificação do Inmetro visível e permanente.

2.1.1.7.2. Atendimento à norma ABNT NBR 14776 (Cadeiras plásticas monobloco para uso geral).

2.1.1.8. **Tolerância dimensional:** Até 20% nas medidas principais.

2.1.1.9. **Embalagem:** Individual ou em conjunto, com material reciclável e proteção contra impactos.

2.1.2. Mesa

2.1.2.1. **Material:** Plástico injetado, de mesma composição e cor das cadeiras para uniformidade visual.

2.1.2.2. **Formato:** Quadrado.

2.1.2.3. **Cor:** Branca, compatível com as cadeiras.

2.1.2.4. **Dimensões aproximadas:**

2.1.2.4.1. Largura do tampo: 70 cm

-
- 2.1.2.4.2. Comprimento do tampo: 70 cm
- 2.1.2.4.3. Altura total: 72 cm
- 2.1.2.4.4. Espessura do tampo: mínimo de 2 cm.
- 2.1.2.5. **Estrutura:**
- 2.1.2.5.1. Tampo monolítico ou reforçado com nervuras internas.
- 2.1.2.5.2. Pés fixos ou desmontáveis, com sistema de encaixe estável.
- 2.1.2.5.3. Base com cantos arredondados e superfície anti-risco.
- 2.1.2.6. **Capacidade de carga:** Suporte mínimo de 80 kg distribuídos uniformemente.
- 2.1.2.7. **Requisitos de estabilidade:** Resistente a tombamento e inclinações durante uso normal.
- 2.1.2.8. **Tolerância dimensional:** Até 20% nas medidas principais.
- 2.1.2.9. **Embalagem:** Protegida com material reciclável, evitando danos no transporte.
- 2.1.2.10. **Condições de uso:** Própria para ambientes internos e externos, com resistência a sol, chuva e variação térmica moderada.
- 2.1.3. **Especificações Comuns aos Itens:**
- 2.1.3.1. **Certificação Ambiental:** Preferência por produtos com certificação de material reciclado pós-consumo ou menor impacto ambiental.
- 2.1.3.2. **Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 073/2026.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação ocorrerá por meio de contratação direta, conforme Plano de Contratações Anual 2026.
- 4.2. **Adoção de Sistema de Registro de Preços:** não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão do fornecimento integral dos itens previstos nesta contratação.
- 4.3. **Critério de julgamento:** O critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum.
- 4.4. **Critério de adjudicação:** a adjudicação será por item.
- 4.5. Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que

atendidas as disposições do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

3.5.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

4.6. **Previsão de subcontratação:** não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto.

4.7. Aplica-se o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7.1. O tratamento diferenciado somente não será aplicado na hipótese prevista no inciso III do Art. 48 da Lei supracitada, pois o objeto trata-se de uma solução interdependente, cujo conteúdo não é divisível, o que inviabiliza a criação de um novo lote com cota para as empresas beneficiárias.

4.7.2. Aplicação do **direito de preferência:** considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

5. DOS REQUISITOS DO DO FORNECEDOR

5.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

5.2. Considerando a natureza do objeto, não será necessária a realização de visita técnica para fins de formulação da proposta.

5.3. Não será requisitada a apresentação de amostras ou catálogos técnicos na presente contratação.

5.4. Não se vislumbra a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

5.5. Para avaliação da regularidade **fiscal, previdenciária e trabalhista**, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

5.5.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

5.5.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

5.5.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

5.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

5.5.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.6. **Certidões Negativas de Inidoneidade e Impedimento:** para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

5.6.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

5.6.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

5.6.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações serão formalizadas mediante o envio de Ordens de Fornecimento (OF) em consonância com o item 10.2 do Termo de Referência.

6.2. O processamento da contratação será por meio de contratação direta, conforme o Plano de Contratação Anual da Defensoria Pública do Estado do Paraná 2026.

6.3. A modalidade de contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que se refere a aquisição de bens comuns, com preço compatível com o praticado no mercado, conforme o disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

6.4. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, considerando se tratar de serviço não continuado com demanda certa e imediata.

7. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. A gestão da presente contratação será realizada pela Diretoria de Operações, a qual competirá o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão realizados pela CONTRATANTE, através do fiscal de contrato.

6.2. O acompanhamento do objeto pela Diretoria de Operações não diminuirá a

responsabilidade técnica e legal da contratada.

6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas, através do endereço eletrônico: patrimonio@defensoria.pr.def.br.

6.4. A CONTRATADA deverá manter número de telefone disponível para contato durante horário comercial, através do qual a fiscalização se reportará acerca de assuntos referentes ao objeto da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá estar cadastrada no SICAF, para realizar o cadastro, deverá acessar o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.2. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada, observando rigorosamente as boas técnicas, as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4. A CONTRATADA deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas técnicas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.5. Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), quando compulsórias e aplicáveis ao caso.

8.6. As atividades deverão ser executadas e acompanhadas por um corpo técnico especializado, seguindo-se as normas vigentes e com a utilização de ferramentas apropriadas.

8.7. A contratada deverá executar os serviços contratados de maneira tempestiva, cumprindo os prazos estabelecidos e garantindo o atendimento aos requisitos de qualidade demandados pela CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA deverá manter durante a execução dos serviços todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

8.9. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações ou questionamentos relacionados à execução do objeto.

8.10. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer situações decorrentes das suas próprias ações e decisões durante a execução dos serviços.

8.11. A CONTRATADA deverá declarar ciência da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e comprometer-se a adequar seus procedimentos internos para garantir a proteção de dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE.

8.12. Em conformidade com a LGPD, é vedada a utilização de dados pessoais repassados em razão da execução contratual para fins distintos do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações fornecidas, especialmente dados pessoais e sensíveis, sendo proibido o compartilhamento com terceiros, exceto em cumprimento de obrigações legais ou para a execução do contrato. A CONTRATADA será responsabilizada administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares de dados pessoais em decorrência da execução contratual, em caso de descumprimento da LGPD.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

9.2. Acionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.3. Manter disponível canal de comunicação para que a CONTRATADA possa encaminhar eventuais dúvidas, a fim de executar o objeto da contratação dentro da qualidade e prazo estipulados pela CONTRATANTE.

9.4. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

9.6. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Dispensa de Licitação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.2. Homologado o resultado da presente contratação pela autoridade competente e emitida a respectiva Nota de Empenho, a Diretoria de Operações expedirá a Ordem de Fornecimento.

10.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.4. 9.4.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Diretoria de Operações, por até 10 (dez) dias, mediante solicitação formal, justificada e tempestiva por parte da CONTRATADA.

10.5. Os itens adquiridos pela CONTRATANTE, deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis e mediante agendamento, juntamente à Sede Administrativa da Defensoria Pública do Paraná.

10.6. 9.5.1. A Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, fica localizada na Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba-PR.

10.7. 9.5.2. A Diretoria de Operações (DOP) será responsável pelo recebimento dos itens.

10.8. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.8.1. Caso os objetos entregues apresentem especificações diferentes da CONTRATADA, salvo melhorias superiores e aceitas pela CONTRATANTE, elas poderão ser recusadas mediante justificativa formal.

10.9. O recebimento do objeto seguirá os procedimentos e prazos abaixo:

10.10. O recebimento provisório procederá no ato da entrega dos itens e o recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

10.11. O recebimento definitivo do objeto caberá à Diretoria de Operações (DOP), na condição de unidade demandante e responsável pela avaliação da conformidade técnica do material em relação às especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

10.12. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

10.13. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.14. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

10.15. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispendo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto/serviço contratual, para todos os efeitos.

10.16. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10.17. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações

semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

11. DO REFAZIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência.
- 11.2. Em caso de rejeição total ou parcial do lote, a CONTRATADA deverá substituir os materiais rejeitados e os reapresentar à Diretoria de Operações em até 15 (quinze) dias, sem ônus adicional à Defensoria Pública e sem possibilidade de prorrogação, sem prejuízo de instauração de procedimento para apuração de irregularidades.
- 11.3. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.
- 11.4. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 11.5. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Licitante, a Adjudicatário e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Deliberação CSDP n.º 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

13. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

13.1. Tendo em vista o fornecimento certo, imediato e integral de todo o quantitativo da contratação, não será apresentado instrumento de medição de resultados.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

14.2. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), mediante depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

14.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

14.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

14.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

14.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.7. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

14.9. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.10. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

14.11. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG n.º 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

14.12. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG n.º 375/2023.

15. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Devido à natureza pontual da aquisição não haverá reajuste de preços.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do objeto, não haverá exigência de garantia contratual.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. De acordo com os Art. 361 e 362 do Decreto Estadual no 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para aquisição de bens e serviços, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.

17.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

17.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

17.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

17.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

17.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

17.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

17.8. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

17.9. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17.10. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

17.11. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.12. Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.607/2021.

17.13. Atentar às formas de redução da geração dos resíduos e destinação dispostos no Plano Estadual de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Paraná, e demais leis e normas existentes;

17.14. Evitar em suas atividades, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros;

17.15. Otimizar o transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental;

17.16. Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

18.2. Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

18.3. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

19. DO FORO

19.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luciano Seixas

Luciano Dzievieski Seixas
Coordenadoria de Contratações

Victor Pentiado Silveira

Victor Pentiado Silveira
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS

Aprova-se o Presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG nº 522/2024, Art.
4º, I:

Mathias Loch

Mathias Loch
Diretor de Contratações

Audit trail

Details

FILE NAME TR - Aquisicao_de_Mobiliario__Mutiroes_v.docx - Google Docs - 25/02/2026, 11:05.pdf

STATUS ● Signed

STATUS TIMESTAMP 2026/02/26
16:39:58 UTC

Activity



SENT

luciano.seixas@defensoria.pr.def.br **sent** a signature request to:

- Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)
- Victor Pentiado Silveira (victor.silveira@defensoria.pr.def.br)
- Luciano Seixas (luciano.seixas@defensoria.pr.def.br)

2026/02/25

14:06:14 UTC



SIGNED

Signed by Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)

2026/02/26

16:39:58 UTC



SIGNED

Signed by Luciano Seixas (luciano.seixas@defensoria.pr.def.br)

2026/02/26

12:43:36 UTC



SIGNED

Signed by Victor Pentiado Silveira (victor.silveira@defensoria.pr.def.br)

2026/02/26

14:59:50 UTC



COMPLETED

This document has been signed by all signers and is **complete**

2026/02/26

16:39:58 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços



Protocolo n.º SEI 26.0.000000239-8

Assunto: Dispensa Eletrônica 90012/2026 - Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas para estruturação dos mutirões de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

DESPACHO

À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo ALMOXARIFADO CENTRAL, que visa a aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas para estruturação dos mutirões de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), realizada através de dispensa eletrônica.
2. Desse modo, encaminham-se os autos para avaliação orçamentária e demais providências eventualmente necessárias, considerando proposta do licitante para o Grupo 01 com valor total de R\$1.140,00 (Mil cento e quarenta reais).
3. Após, solicita-se o envio do processo à Coordenadoria Jurídica (COJ) para avaliação do procedimento, conforme informações apresentadas abaixo:
 - 3.1. Quanto a pesquisa de mercado, informa-se que foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 7º, §4º da Instrução Normativa nº 65/2021 (SEGES/ME). Tal prática é permitida nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, estando, portanto, em conformidade com a presente contratação.
 - 3.2. As empresas listadas a seguir participaram do certame, apresentando os seguintes valores após a fase de disputa:
 - 3.3. Grupo 01:
 - 3.3.1. **23.036.879/0001-27 - SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA - R\$ 285,0000 (NEGOCIADO);**
 - 3.4. **40.044.357/0001-96 - CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA D - R\$ R\$ 329,1000;**



- 3.5. 59.774.586/0001-94 - GUEPARD CONSULTORIA, COMERCIO E NEG -
R\$R\$ 346,7900;
- 3.6. 64.443.473/0001-46 - 64.443.473 FERNANDA CARDOSO CANCELLI
VIEIRA - R\$ 346,8000;
- 3.6.1. 11.474.499/0001-95 - 11.474.499 ZAIRA BRAGA DE SOUZA -
R\$350,0000;
- 3.6.2. 57.400.120/0001-01 - 57.400.120 ARTUR LIRA DE CARVALHO
MARQUES - R\$ 374,9000;
- 3.6.3. 62.470.980/0001-43 - FLUIR QUALITY LTDA - R\$ 383,0000
- 3.6.4. 59.659.157/0001-76 - 59.659.157 LUCIANA DE FATIMA PEREIRA
BARBOZA - R\$ 464,9900;
- 3.6.5. 50.192.917/0001-03 - 50.192.917 JULIANA NICOL BARBIERI - R\$
465,0000;
- 3.6.6. 65.253.977/0001-66 - 65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS -
R\$ 470,0000
- 3.6.7. 31.179.378/0001-28 - GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903 - R\$
549,0000;
- 3.6.8. 61.609.446/0001-02 - 61.609.446 GRAZIELE SILVA DE CARVALHO - R\$
550,0000;
- 3.6.9. 49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES
DO NASCIMENTO - R\$ 718,0000
- 3.6.10. 59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS - R\$
719,5400;
- 3.6.11. 61.291.736/0001-50 - LICITA CURITIBA LTDA - R\$ 990,0000
- 3.6.12. 29.290.196/0001-88 - MALINOIS LICITACOES LTDA - R\$
1.000,0000
- 3.6.13. 62.194.965/0001-10 - RENATO N BARROTE D BALIEIRO
DISTRIBUIDORA - R\$ 2.000,0000
- 3.6.14. 20.550.625/0001-34 - EMPORIUM FOR HOME LTDA - R\$
1.000.000,0000



3.6.15. 53.111.650/0001-70 - GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA - R\$ 20.000.000,0000;

3.6.16. 63.245.894/0001-08 - 63.245.894 VALDANE DOS SANTOS LOPES - R\$ 200.000.000,0000.

3.7. Além disso, destaca-se, como parâmetro, a pesquisa de preços realizada no Estudo Técnico Preliminar (0239637), especificamente na página 09, na qual foram analisados preços de lojas especializadas e/ou sites de grande notoriedade e algumas contratações públicas. Essa pesquisa estimou o valor total do GRUPO 01 em R\$450,85 (quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) o conjunto. Dessa forma, a proposta vencedora, no valor de R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), apresenta um valor 36,79 % inferior ao estimado na fase de planejamento, evidenciando sua adequação ao mercado.

3.8. Quanto à Dispensa Eletrônica, informa-se o seguinte:

3.8.1. A Diretoria de Contratações optou por realizar a contratação por meio de dispensa eletrônica, com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a obtenção das melhores condições de preço. Esse procedimento, previsto na nova Lei de Licitações, permite a contratação direta de bens e serviços comuns, bem como obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores, por meio de sistema eletrônico.

3.8.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica foi aprovado pela respectiva Diretoria e publicado em 26/02/2026 no Portal da Transparência da DPE/PR, no DED/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.8.3. A Sessão da dispensa eletrônica ocorreu em 05/03/2026:

3.8.3.1. Grupo 01: A proposta vencedora para o grupo 01 foi da empresa **23.036.879/0001-27 - SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA**, sendo convocada para apresentar documentação exigida. Na sequência, procedeu-se ao julgamento da proposta, ocasião em que foi realizada negociação sobre o valor inicial ofertado na sessão pública, de R\$300,00, para R\$285,00 resultando no aceite de desconto e aceitação da empresa pelo montante inicial de R\$285,00 o conjunto.



DPE **PR**

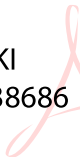
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações – Coordenadoria de Contratações

3.8.4. As documentações de habilitação apresentadas foram analisadas, confirmando a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa, bem como as suas capacidades técnicas e as certidões de regularidade.

4. Por fim, caso a Coordenadoria Jurídica entenda pela regularidade do procedimento, solicita-se o encaminhamento dos autos à 1ª Subdefensoria Pública-Geral para avaliação acerca adjudicação e homologação dos itens da Dispensa Eletrônica 90019/2025 (23/2025 número Compras.gov.br), por meio do sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

Curitiba, data da assinatura digital.

LUCIANO		Assinado de forma
DZIEVIESKI		digital por LUCIANO
SEIXAS:038686		DZIEVIESKI
78956		SEIXAS:03868678956
		Dados: 2026.03.18
		11:19:37 -03'00'
Luciano Dzievieski Seixas Coordenadoria de Contratações		



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

5) Indicação orçamentária



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

INFORMAÇÃO

Nº 225/2026/DOF/ORÇM

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas para estruturação dos mutirões de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

Valor exercício corrente: R\$ 1.140,00

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

Detalhamento de Despesas:

3.3.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2026 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC), em anexo, atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **TAÍZA OLIVEIRA LOPES, Assessora**, em 31/03/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 6474258808059650771



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0265957** e o código CRC **EBA50DB3**.



Governo do Estado do Paraná
QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 3 / 2026

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício/Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível a Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Págs
078000							1.266.382,00	1.266.382,00	0,00	0,00	1.266.382,00	0,00	1.080.606,76	187.775,24	1.018.014,96	250.367,04	256.291,70	207.551,59
0760 - Fundo de Manutenção Pública do Estado do Paraná							1.266.382,00	1.266.382,00	0,00	0,00	1.266.382,00	0,00	1.080.606,76	187.775,24	1.018.014,96	250.367,04	256.291,70	207.551,59
809 - Fundo de Manutenção Pública do Estado do Paraná FUNDEP							1.266.382,00	1.266.382,00	0,00	0,00	1.266.382,00	0,00	1.080.606,76	187.775,24	1.018.014,96	250.367,04	256.291,70	207.551,59
PD760098724809 - Fundo de Manutenção Pública do Estado do Paraná FUNDEP							1.266.382,00	1.266.382,00	0,00	0,00	1.266.382,00	0,00	1.080.606,76	187.775,24	1.018.014,96	250.367,04	256.291,70	207.551,59
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							1.266.382,00	1.266.382,00	0,00	0,00	1.266.382,00	0,00	1.080.606,76	187.775,24	1.018.014,96	250.367,04	256.291,70	207.551,59
339030		501	000250	0000	0	9999999	1.266.382,00	1.266.382,00	0,00	0,00	1.266.382,00	0,00	1.080.606,76	187.775,24	1.018.014,96	250.367,04	256.291,70	207.551,59



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que o objeto deste procedimento administrativo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual 2026, Lei 22.952/25, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, Lei nº 22.250/2025.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 31/03/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0271723** e o código CRC **40CBF80B**.

26.0.000000239-8

0271723v2



6) Parecer Jurídico



PARECER JURÍDICO Nº103/2026

SEI nº 26.0.00000239-8

ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS MUTIRÕES DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. PREVISÃO LEGAL. MENOR PREÇO. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Há possibilidade de dispensa da licitação em razão do valor estimado do contrato não exceder o teto determinado na legislação.

3.É preciso verificar o prazo de validade das certidões de habilitação e as atualizar, se preciso for.

4.A instrução do procedimento observou integralmente as disposições estabelecidas na Resolução DPG nº 375/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.Parecer positivo.

À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Coordenadoria de Patrimônio e Materiais objetivando a aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas para estruturação dos mutirões de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2. Instruiu-se o feito com documento de formalização de demanda (doc. 0223144), estudo técnico preliminar (doc. 0239637), providências (doc. 0239638 a 0242556), termo de referência (doc. 0250589) e aviso de contratação direta (doc. 0250594 a 0252080).



3. Juntou-se relatório (doc. 0263536), documentação (doc. 0263569), manifestação da Coordenadoria de Contratações (doc. 0264406) e atestado de legitimidade da despesa (doc. 0265957 a 0271870). Em seguida, vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica.

4. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade do procedimento administrativo voltado à aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas para estruturação dos mutirões de atendimento da instituição.

6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

7. A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

8. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável¹.

9. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

10. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu os casos de contratação direta nos artigos 74 (inexigibilidade de licitação) e 75 (dispensa de licitação). A Resolução DPG nº 375/2023 também tratou dos institutos nos artigos 50 a 58.

O conceito de inexigibilidade de licitação, adotado pelo artigo 74 da nova Lei de Licitações, é o mesmo adotado pelo artigo 25 da Lei 8.666: inviabilidade de competição.

¹NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

A dispensa de licitação, da mesma forma que na Lei 8.666, é facultativa e só pode ocorrer nas hipóteses expressamente previstas no artigo 75 da nova Lei de Licitações, não podendo ser ampliadas na esfera administrativa e no âmbito da legislação estadual, distrital e municipal.

As várias hipóteses podem se enquadrar nas modalidades de dispensa em razão do pequeno valor, dispensa em razão de situações excepcionais, dispensa em razão do objeto e dispensa em razão da pessoa².

11. Ao observar o estudo técnico preliminar (doc. 0231431) e o termo de referência que define o objeto a ser contratado (doc. 0250589) verifica-se a possibilidade de enquadramento na contratação direta.

12. Isso porque o valor estimado do contrato é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)³, conforme disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Os elementos levantados pelos departamentos envolvidos apontam que o valor máximo da contratação é inferior ao limite legal para dispensa, circunstância que indica a viabilidade da contratação direta sem licitação.

14. Entretanto, não basta o preenchimento do requisito financeiro, é preciso verificar se restou cumprida a instrução do processo de dispensa que está definida na legislação federal e no regulamento interno.

15. De tal forma, passa-se a análise concreta da instrução.

II.1. Da hipótese legal: dispensa de licitação pelo valor

16. O exame dos autos revela que o quantitativo estimado é inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), ou seja, o objeto da contratação atende ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II.2. Da preferência pelo procedimento na forma eletrônica

²DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, 1943 Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.

³ Decreto Federal nº 12807, de 29 de dezembro de 2025, Anexo. Os valores são atualizados anualmente pelo Poder Executivo federal (Lei 14.133/2021, art. 182). Disponível em: [D12807](#). Acesso em: 09. fev. 2026.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

17. O parágrafo 3º do artigo 75, estabelece que as contratações de que trata o inciso II serão processadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

18. A Resolução DPG nº 375/2023, por sua vez, permite que as contratações de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, sejam processadas na forma eletrônica.

Art. 54. A Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá adotar sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

[...]

II- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

[...]

II.3. Dos atos preparatórios: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência

19. O documento de formalização da demanda foi devidamente elaborado pela Coordenadoria de Patrimônio e Materiais (doc. 0223144).

20. O estudo técnico preliminar foi desenvolvido pelos departamentos competentes, inserido e aprovado (doc. 0239637).

21. O termo de referência foi igualmente elaborado e aprovado pela Diretoria de Contratações por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais (doc. 0250589).

II.4. Da estimativa de despesa

22. A estimativa das despesas foi efetuada a partir de pesquisa de mercado com fontes diversas.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

23. Os orçamentos foram obtidos por meio de consulta a fornecedores concomitante à seleção da proposta mais vantajosa e por busca em bancos de preços públicos (doc. 0264406).

II.5. Do exame jurídico e técnico

24. O exame jurídico está sendo realizado neste momento do caderno processual e o exame técnico, caso seja necessário, poderá ser desenvolvido em momento oportuno, a critério da Administração Pública.

II.6. Da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

25. A compatibilidade dos recursos orçamentários atualmente disponíveis com o compromisso a ser assumido pode ser retirada da Informação nº225/2026/DOF/ORÇM e Declaração do Ordenador de Despesas (doc. 0265957 a 0271870).

II.7. Da comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

26. A documentação da empresa Supreme Artigos de Plástico Ltda. está adequada, demonstrando que os requisitos de habilitação e qualificação mínima foram observados.

27. Não se encontrou qualquer registro na consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná (fls. 11-22 - doc. 0263569).

28. Foi apresentada prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal (fls. 06-08 - doc. 0263569), bem como prova da regularidade relativa à Seguridade Social (fl. 06 - doc. 0263569), Verbas Trabalhistas (fl. 10 - doc. 0263569) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 09 - doc. 0263569).



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

II.8. Da razão de escolha do contratado

29. As razões da escolha do contratado residem na oferta do preço compatível à média encontrada e no preenchimento dos requisitos legais, como devidamente observado pela Coordenadoria de Contratações (doc. 0264406).

II.9. Da justificativa dos preços

30. A avaliação econômica da contratação é atribuição do gestor público, entretanto, pontua-se que a diversificação das fontes na pesquisa de mercado foi devidamente realizada e que o valor apresentado pela empresa está na média encontrada pela Coordenadoria de Contratações (doc. 0264406).

II.10. Da autorização da autoridade competente

31. Os autos seguirão à autoridade competente máxima para a análise do mérito administrativo da contratação. Lembra-se, ainda, que é admissível sua delegação, nos termos do art. 50, § 4º, da Resolução DPG nº 375/2023.

II.11. Da divulgação do procedimento

32. Atente-se ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de integral conformidade às disposições legais:

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

II.11. Da minuta contratual



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

33. Destaca-se, por fim, a possibilidade do instrumento de contrato ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 53 da Resolução DPG n° 375/2023.

III. CONCLUSÃO

34. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de dispensa eletrônica de licitação.

35. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.

36. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

37. Remetam-se os autos à *Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação.

Curitiba, 31 de março de 2026.

RICARDO MILBRATH Assinado de forma digital
por RICARDO MILBRATH
PADOIM:043063679 PADOIM:04306367924
24 Dados: 2026.03.31
16:45:21 -03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico



7) Decisão de mérito



Procedimento SEI n.º 26.0.000000239-8

DECISÃO

O presente procedimento administrativo tem por objetivo promover a **aquisição de mobiliário apropriado para estruturação dos mutirões de atendimento para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.**

Os autos foram inaugurados pela Diretoria de Operações, a partir da apresentação do Documento de Formalização de Demanda (DFD) (0223144), motivando-se na necessidade de garantir o fornecimento de mobiliário apropriado para a realização dos mutirões, de modo a proporcionar o melhor atendimento possível aos usuários.

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, a DPE/PR possui histórico de contratação similar para este objeto, qual seja: Dispensa de Licitação n.º 041/20192, cujo objeto foi a aquisição de mobiliário plástico (04 conjuntos de mesas e cadeiras) para mutirões de atendimento.

A propósito, o ETP foi elaborado pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações e aprovado pela Diretoria de Comunicação (0239637).

O Termo de Referência foi devidamente acostado ao procedimento (0250589), indicando a contratação direta como forma de contratação, em específico, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a natureza do objeto enquadra-se como compra e o valor estimado é inferior a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A Coordenadoria de Contratações apresentou aviso de contratação direta (0251087) e optou por selecionar os fornecedores pelo sistema eletrônico (por meio de ferramenta informatizada integrada ao *Compras.gov.br*), de modo que foi elaborado Aviso de Dispensa Eletrônica com as regras estabelecidas e com o Termo de Referência como anexo, sendo este edital aprovado pela Diretoria de Contratações.

Conforme se extrai do Despacho 0264406, a Coordenadoria de Contratações afirmou que a proposta vencedora para o grupo 01 foi da empresa **23.036.879/0001-27 - SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA**, sendo convocada para apresentar documentação exigida. Na sequência, procedeu-se ao julgamento da proposta, ocasião em que foi realizada negociação sobre o valor inicial ofertado na sessão pública, de

R\$300,00, para **R\$285,00** resultando no aceite de desconto e aceitação da empresa pelo montante inicial de R\$285,00 o conjunto.

No caso, a quantificação foi de 4 (quatro) conjuntos completos (compostos por 4 mesas e 16 cadeiras), totalizando, então, R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais).

Em seguida, foram juntados documentos relativos ao fornecedor selecionado (0153475) e o feito foi encaminhado para anotações orçamentárias (0265957).

A Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade do trâmite - Parecer Jurídico n.º 103/2026, concluindo que “*não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de dispensa eletrônica de licitação*” (0272555).

Vindo o processo a esta Primeira Subdefensoria Pública-Geral, conforme delegação da Resolução DPG n.º 522/2024¹, examino detidamente os fatos e fundamentos jurídicos, conforme a seguir exposto.

1. DOS FATOS QUE EMBASAM A CONTRATAÇÃO DIRETA

A priori, destaco o **contexto fático** que impulsiona o presente procedimento.

Depreende-se dos autos a intenção de aquisição de mobiliário apropriado para estruturação em mutirões de atendimento realizados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

Segundo consta nos autos, a falta de cadeiras e mesas adequadas compromete a eficiência do atendimento prestado pelas equipes da Defensoria, assim como o conforto e a dignidade dos cidadãos atendidos.

A vontade da contratação foi acolhida pelo Comitê de Contratações e passou a fazer parte do Plano de Contratações Anual, estando, portanto, de acordo com o planejamento interno.

Sobre as formas e possibilidades de aquisição, o Estudo Técnico Preliminar destacou histórico de contratação similar para este objeto: Dispensa de Licitação n.º 041/2019, cujo objeto foi a aquisição de mobiliário plástico (04 conjuntos de mesas e cadeiras) para mutirões de atendimento.

A partir do ETP, também é possível depreender que a necessidade dentro do contexto institucional, qual seja: dotar as equipes de infraestrutura mínima necessária para o pleno funcionamento das atividades externas da Defensoria Pública.

Além disso, o ETP destaca, entre os requisitos, a Certificação INMETRO (Obrigatória para Cadeiras), de modo a atestar que as mesas e as cadeiras foram submetidas aos testes exigidos e aprovadas nos padrões de segurança.

Sendo assim, extrai-se dos autos que a aquisição dos conjuntos de cadeiras e mesas plásticas é essencial para garantir a realização adequada dos mutirões de atendimento, que representam uma importante estratégia de acesso à justiça e de assistência jurídica à população em situação de vulnerabilidade.

Por fim, observa-se que o Aviso de Dispensa Eletrônica foi formalizado e aprovado pela Diretoria de Contratações.

Com efeito, compreendendo a Coordenadoria Jurídica não haver ilegalidade ou irregularidade nos atos, cabe a essa 1ª Subdefensoria Pública-Geral avaliar a continuidade do procedimento sob a ótica da contratação direta, checando se os requisitos formais e materiais estão presentes, pelos termos da legislação vigente.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1. Da hipótese de contratação direta por dispensa da licitação em razão do valor e da forma eletrônica

Em juízo de subsunção dos fatos às normas, quanto ao **mérito** da questão, apresento as seguintes considerações.

Compreendo que o Parecer Jurídico n.º 103/2026 (0272555), exarado pela Coordenadoria Jurídica, avaliou os elementos do processo devidamente, razão pela qual o acolho na integralidade.

Como sabido, a função do instituto da licitação é servir ao interesse público². Tendo essa finalidade como norte, observa-se casos em que, embora seja possível realizar uma competição para a contratação, seria ilógico assim proceder, exatamente por conta do interesse público que se visa alcançar. Para esses casos é possível se observar, já de antemão, que a licitação não será a solução mais adequada para atender ao interesse público, uma vez que os custos para a realização do procedimento licitatório (incluindo o tempo empregado) não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos. Essas hipóteses foram meritoriamente previstas pelo legislador e se encontram arroladas no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, definidas genericamente como **licitação dispensável**.

O presente caso, como apresentado, se enquadra quanto aos elementos previstos no **inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021**, referente à hipótese de dispensa de licitação **em razão do valor a ser contratado**. Define a normativa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

O **aviso de contratação direta** foi devidamente publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública - *AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026 (0251087)*.

Nesse sentido, atestam os setores técnicos que os valores aferidos na fase interna apontaram montante inferior ao previsto legalmente para a forma de aquisição por contratação direta.

De fato, como corroborado na indicação orçamentária, tem-se que o quantitativo estimado para a contratação do objeto é efetivamente inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estando conseqüentemente os valores dentro do limite estabelecido legalmente, atualizado³.

Portanto, atende-se ao disposto no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 51, da Resolução DPG n.º 375/2023.

Ao lado, em análise, observa-se que para casos de dispensa de licitação em razão do valor, o artigo 54 da Resolução DPG n.º 375/2023 permite que o processamento se dê **pela forma eletrônica**⁴.

Segundo a doutrina, a dispensa eletrônica “*envolve uma espécie de procedimento competitivo simplificado e célere, no qual a Administração Pública realizará a coleta de propostas no mercado e selecionará a mais vantajosa*”⁵, sendo cabível nas situações em que a escolha do futuro contratado for pautada no critério preço, sem que aspectos qualitativos sejam determinantes à escolha.

No âmbito federal, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, organiza o Sistema de Dispensa Eletrônica, regulamentando a parte final do artigo 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Com efeito, há que se considerar que o Parecer Jurídico n.º 103/2026 não encontrou irregularidades de processamento, especialmente sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica, que faz as vezes de “edital” dessa competição mais célere, inserida na contratação direta.

Ao lado, há semelhança dos requisitos do artigo 5º da referida instrução normativa com aqueles elementares à contratação direta do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, de modo que serão avaliados em detalhes no tópico sequencial.

2.2. Dos requisitos elementares à contratação direta

Enquadrando-se a situação como hipótese para contratação direta, por

dispensa de licitação em razão do valor, é preciso avaliar pormenorizadamente os elementos do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021. Nesse aspecto, dispõe a regra:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao primeiro requisito (art. 72, I), assinalo que o Documento de Formalização da Demanda se encontra acostado a este procedimento (0223144) e foi autorizado pelo Comitê de Contratações (PCA 2026 sob o n.º 073/2026).

O **Estudo Técnico Preliminar** foi desenvolvido pelos departamentos competentes e aprovado pela Diretoria de Contratações (0239637). O **Termo de Referência** igualmente teve atenção interdepartamental e foi aceito em sua versão final pela Diretoria de Contratações, por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais (0250589).

A **estimativa de despesa** (art. 72, II) foi devidamente calculada conforme os termos do artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021⁶. Em específico, as quantidades foram projetadas considerando a média de participantes das equipes que atuam nos mutirões e no fluxo de atendimento ao público, visando otimizar o uso do espaço e garantir o atendimento simultâneo a um número adequado de pessoas. Ressalta-se, ainda, que esse quantitativo atende à demanda imediata sem a formação de estoque.

A estimativa em questão teve como base os preços de sites de lojas de varejo, resultando no total estimado de R\$1.803,40 (mil e oitocentos e três reais e quarenta centavos).

O **parecer jurídico** (art. 72, III) se encontra acostado ao procedimento (0272555), avalia pormenorizadamente a legalidade processual e conclui que “*não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de dispensa de licitação*”.

Sobre a **compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV), observo haver atendimento ao quesito, vez que a Diretoria de Orçamento e Finanças certifica “*disponibilidade orçamentária do exercício 2026 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC), em anexo, atualizado com a despesa objeto desta informação*”. Houve a devida Declaração de Ordenação de Despesas e emissão da nota de reserva – considerando especialmente que o pedido de fornecimento será único. Assim, pode-se considerar que há planejamento e controle sobre os recursos a serem utilizados.

Quanto ao preenchimento dos **requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária** (art. 72, V), foram juntados aos autos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa selecionada (*SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA*, cadastrada sob CNPJ nº 23.036.879/0001-27), bem como as certidões de ausência de impedimentos de contratar.

Sobre a **razão da escolha do contratado** (art. 72, VI), a Coordenadoria de Contratações justificou a seleção do fornecedor, considerando o **menor preço** ofertado (0264406). Afirmou, assim, que “*a proposta vencedora para o grupo 01 foi da empresa 23.036.879/0001-27 - SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, sendo convocada para apresentar documentação exigida*”.

Ainda, por oportuno, destaca-se que o fornecedor se configura como empresa de pequeno porte, fazendo jus às preferências previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

Já no que se refere à **justificativa de preço** (art. 72, VII), o Despacho 0264406 indica que a proposta vencedora, no valor de R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), apresenta um valor **36,79% inferior ao estimado na fase de planejamento**, evidenciando sua adequação ao mercado.

A **autorização da autoridade competente** (art. 72, VIII) se encontra compreendida nesta análise.

Por fim, faço o destaque de que a presente dispensa não desencadeará na formação de um contrato propriamente. Nos termos do art. 53 da Resolução DPG nº 375/2023, é admissível a substituição do contrato por instrumento hábil a caracterizar a relação jurídica entre as partes – no presente caso, ordem de fornecimento. Atente-se, por último, para os controles de fiscalização devidos.

Assim sendo, entendo que as exigências estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e no regulamento interno vigente no âmbito desta instituição (Resolução DPG n.º 375/2023) se encontram atendidas para o fim de instruir esta dispensa de licitação com base no valor e pelos termos apresentados.

3. CONCLUSÃO

Por derradeiro, entendo como oportuna e conveniente a aquisição de objeto considerado essencial às atividades de mutirão dessa instituição por meio de dispensa de licitação, uma vez que estão presentes os requisitos legais e regulamentares para autorizar a contratação em análise, nestes termos.

Assim, **autorizo a continuação da presente contratação por dispensa de licitação da empresa SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 23.036.879/0001-27, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Anexo do Decreto Federal n.º 12.343/2024, e da Resolução DPG n.º 375/2023, conforme especificações¹.**

Por conseguinte, determino que se expeça o Termo de Dispensa de Licitação, publicando-o junto ao Diário Eletrônico da Defensoria Pública, para controle interno e efetividade.

Considerando que o procedimento desta dispensa segue a forma eletrônica, encaminho à Coordenadoria de Contratação para que realize as medidas necessárias à publicação e aos devidos registros, certificando sobre a possibilidade de realização dos atos de adjudicação e homologação pela Defensoria Pública-Geral junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

Curitiba, data da assinatura digital.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK

Primeira Subdefensora Pública Geral

¹ Resolução DPG n.º 522/2024, Art. 1.º. Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral: III – Autorizar e decidir sobre a contratação direta mediante dispensa de licitação e/ou inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis; (...)

² OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Prática*. Disponível em: Minha Biblioteca, (12th edição). Grupo GEN, 2023. p.116. FILHO, Marçal J. *Curso de Direito Administrativo*. Disponível em: Minha Biblioteca, (15th edição). Grupo GEN, 2024. p. 280.

³ Valor atualizado pelo Anexo do Decreto N.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025 para

R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4 Resolução DPG nº 375/2023, Art. 54. A Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá adotar sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses: [...] II- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; [...]

5 OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Licitações e Contratos Administrativos - Teoria e Prática - 14ª Edição 2025*. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025. E-book. p.77. ISBN 9788530996116. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530996116/>. Acesso em: 24 mar. 2025.

6 Lei n.º 14.133/2021. Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.(...).

7 Quanto aos valores, extrai-se dos autos que o valor total é de R\$1.140,00, sendo R\$285,00 por conjunto.

Descrição: Mobiliário Plástico Conjunto de: 04 Cadeiras Plásticas Monobloco e 01 Mesa Plástica; CATMAT: 603140; Quantidade: 04.



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA**, Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná, em 13/04/2026, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278684** e o código CRC **8298D1EC**.



8) Termo de inexigibilidade



DPE-PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 1029
Disponibilização: 13/04/2026
Publicação: 13/04/2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008, DE 10 DE ABRIL DE 2026

PROCEDIMENTO SEI N.º 26.0.000000239-8

OBJETO: aquisição de mobiliário apropriado para estruturação dos mutirões de atendimento para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

CONTRATADA: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA

CNPJ: 23.036.879/0001-27

PREÇO: valor total é de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais), correspondente a R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) por conjunto.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: garantir o fornecimento de mobiliário apropriado para a realização dos mutirões da DPE-PR, de modo a proporcionar o melhor atendimento possível aos usuários, com o objetivo de assegurar uma infraestrutura mínima necessária para o pleno funcionamento das atividades externas da Defensoria Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Anexo do Decreto Federal n.º 12.807/2025, e Resolução DPG n.º 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK

Primeira Subdefensora Pública-Geral



Documento assinado digitalmente por **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA**, Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná, em 13/04/2026, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278685** e o código CRC **66A75227**.